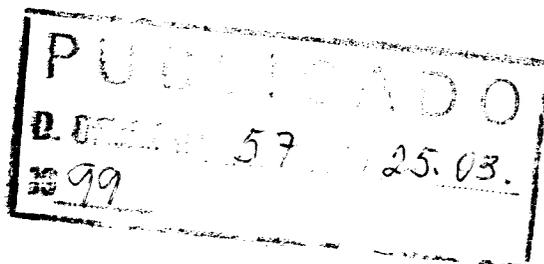




LEI N.º 5050 DE 16 DE MARÇO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Igreja Batista Nacional Bereana.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no Estado do Piauí a Igreja Batista Nacional Bereana.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1999. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de MARÇO de

*Manoel de Amorim e Moraes*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO